



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2001/2004

Rua Vigário Antunes, 155, centro – fone (37) 3341-1321

LEI Nº 1.843/2002

Autoriza concessão de Subvenções Sociais e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Com base nas consignações orçamentárias do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenções Sociais, no ano de 2002, conforme a seguinte designação:

• Abrigo de Velhos "Frederico Corrêa".....	R\$ 21.666,00
• Academia Artística e Musical "Prof. Cesário Mendes".....	R\$ 4.800,00
• Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE de Itapeçerica.....	R\$ 86.666,00
• Corporação Musical "N.Sra.das Dores".....	R\$ 7.200,00
• Corporação Musical "Santa Cecília".....	R\$ 7.200,00
• Educandário "São João Batista".....	R\$ 3.600,00
• Associação Pro-Arte de Itapeçerica.....	R\$ 7.200,00
• Associação de Proteção a Infância de Itapeçerica.....	R\$ 1.866,00

Art. 2º - Fundamentalmente e nos limites das possibilidades do Município, a concessão de subvenções sociais visará a prestação de serviços essenciais de assistência social, médica, hospitalar, educacional, cultural e desportiva.

Art. 3º - Somente as instituições cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal, serão concedidos os benefícios desta lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2001/2004

Rua Vigário Antunes, 155, centro – fone (37) 3341-1321

Art. 4º - As liberações dos recursos destinados as subvenções sociais só poderão ser executadas mediante provas de funcionamento das entidades, assinatura de convênio e a apresentação do plano de aplicação de recursos.

Parágrafo Único – Após o repasse dos recursos, as entidades beneficiadas terão até 31/01/2003 de prazo para apresentar prestação de contas da aplicação dos mesmos, podendo ser também mensal ou trimestral, de acordo com a administração municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica-MG, 27 de fevereiro de 2002

Dr. Antônio Dianese
Prefeito Municipal